



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas
C.G.C. (M.F.) 06.087.567/0010
Avenida João Pessoa, 59 — CEP 59.300

LEI Nº 732, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN;
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Parelhas, no mês de agosto de 1991.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, desta Lei, é concedido ao Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 02 de setembro de 1991.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário M. de Finanças